

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 09 – DOE de 14/01/10 – p. 38 – seção 1

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Portaria CCD - 1, de 13-1-2010

Constitui o Grupo Técnico de Ações de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e define o fluxo de trabalho relacionado à Saúde Ambiental no âmbito da Coordenadoria de Controle de Doenças

A Coordenadora da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, considerando:

A vigilância em saúde ambiental como o conjunto de ações que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente, que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde (artigo 2º, inciso IV da Portaria 3.252 GM, de 22 de dezembro de 2009);

As atribuições da Coordenadoria de Controle de Doenças estabelecidas no inciso I e III, do artigo 2º e item g, inciso I do artigo 24 do Decreto 54.739, de 2 de setembro de 2009;

A Lei Complementar - 791, de 9 de março de 1995, que estabelece o Código de Saúde no estado de São Paulo;

O Código Sanitário Estadual estabelecido pela Lei 10.083, de 23 de setembro de 1998, cujos princípios dispõem sobre proteção, promoção e preservação da saúde, no que se refere às atividades de interesse a saúde e meio ambiente, nele incluído o do trabalho;

O Regulamento Sanitário internacional/ 2005 - RSI que estabelece a necessidade de aperfeiçoamento das capacidades dos serviços de saúde pública para detectar, avaliar, monitorar e apresentar resposta apropriada aos eventos que possam constituir em emergência de saúde pública de importância internacional, oferecendo a máxima proteção em relação à propagação de doenças em escala mundial;

A Portaria - 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga e aprova as diretrizes do Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS com seus três componentes: Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

A Portaria - 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta a implementação das Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

A lei Estadual 13.577, de oito de julho de 2009, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas;

O Decreto Estadual 54.645, de cinco de agosto de 2009, que regulamenta a lei 12.300/2006 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes;

A Portaria - 2751/GM, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Pacto pela Saúde;

A portaria - 3252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que atribui como objetivo da Vigilância em Saúde a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, que inclui tanto abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde, além de aprovar as diretrizes para execução e financiamento das ações pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

A necessidade de atender as diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental e etapas de préconferências realizadas no estado de São Paulo em 2009;

O processo em curso de integração das vigilâncias, epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador nas três esferas de governo;

A necessidade de integrar a atuação do Centro de Vigilância Epidemiológica, do Centro de Vigilância Sanitária e do Instituto Adolfo Lutz relacionada à saúde ambiental;

Resolve:

Artigo 1º - Constituir o Grupo Técnico de Ações de Vigilância em Saúde Ambiental com o objetivo de elaborar e implementar diretrizes para a organização das ações para prevenção, proteção, vigilância e controle de riscos e agravos, bem como definir fluxo de trabalho, relacionados à Saúde Ambiental no âmbito da Coordenadoria de Controle de Doenças;

Artigo 2º - O Grupo Técnico, doravante denominado GTSaúde Ambiental, tem por finalidades:

I) Atuar como referência técnica no âmbito da Coordenadoria de Controle de Doenças nos assuntos relacionados a Vigilância em Saúde Ambiental, indicando as representações da Coordenadoria quando solicitadas;

II) Atuar como ponto focal estadual nos assuntos relacionados a Vigilância em Saúde Ambiental junto a Secretaria de Vigilância em Saúde/ MS, instituições governamentais e não governamentais, indicando as representações da Secretaria de estado da Saúde quando solicitadas;

III) Assessorar o Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças no desempenho de suas funções nos assuntos relacionados à Saúde Ambiental.

Artigo 3º - O GT-Saúde Ambiental, será composto por:

I – Um representante da Coordenadoria de Controle de Doenças e seu suplente que exercerá função de coordenação do GT;

II- O Diretor da Divisão Técnica de Ações Sobre o Meio Ambiente e seu suplente como representantes do Centro de Vigilância Sanitária;

III- O Diretor da Divisão de Doenças Ocasionadas pelo Meio Ambiente e seu suplente como representantes do Centro de Vigilância Epidemiológica;

IV – Um representante do Instituto Adolfo Lutz e seu suplente

§ 1º- O Coordenador da CCD indicará o titular e suplente para coordenar o GT – Saúde Ambiental

§ 2º - Os dirigentes das unidades referidas neste artigo deverão indicar os seus representantes aos respectivos titulares dos departamentos, por correspondência específica, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação;

Artigo 4º - Ao Comitê de Ações de Vigilância em Saúde Ambiental compete:

I) Assessorar e monitorar as ações relacionadas à vigilância em saúde ambiental, no âmbito da Coordenadoria de Controle de Doenças, promovendo a integração entre as áreas envolvidas;

II) Coordenar o Projeto de Saúde Ambiental do Plano Operativo Anual- POA, indicando seu gerente, com vistas à execução do Plano Estadual de Saúde;

III) Avaliar, propor e emitir parecer sobre manuais, normas, informes ou outras instruções técnicas sobre Vigilância em Saúde ambiental a serem implementadas no âmbito da Coordenadoria de Controle de Doenças;

IV) Atuar de forma articulada com organizações governamentais e não governamentais, universidades, fundações, entre outras, para a criação de mecanismos de cooperação técnica, buscando a viabilização de tecnologias para responder às demandas de prevenção, vigilância e controle das doenças ocasionadas pelo meio ambiente;

V) Promover o acesso às informações técnicas, dados, relatórios e inventários existentes no âmbito da Administração Pública e entidades da iniciativa privada, necessários ao cumprimento das atribuições estabelecidas nesta portaria;

VI) Identificar necessidades e apoiar tecnicamente estudos e pesquisas científicas em saúde ambiental para atender a demandas específicas relacionadas à saúde ambiental;

VII) Elaborar cronograma de ações e calendário de reuniões para andamento dos trabalhos.

Artigo 5º - Sempre que necessário o GT-Saúde Ambiental poderá constituir subgrupos para o desenvolvimento de trabalhos específicos;

Artigo 6º - O GT-Saúde Ambiental deverá elaborar e aprovar o Regimento Interno em

30 dias a partir da primeira reunião ordinária contemplando detalhamento do processo de trabalho a ser implementado junto às áreas envolvidas com as ações de saúde ambiental no âmbito da Coordenadoria de Controle de Doenças;

§ 1º- a primeira reunião deverá ocorrer até 5 dias úteis após a publicação dos nomes dos membros referidos no artigo 3º.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CCD s/n de 3 de agosto de 2005.